

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FORTALEZA

14 Ago 2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2017 – SMS/FLBM.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. P189712/2020.**

Natureza do Ato:

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2017 - SMS/FLBM QUE REGULAMENTA A OPERACIONALIZAÇÃO E GESTÃO DAS 7 (SETE) CENTRAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LOCALIZADAS NOS TERMINAIS DE ÔNIBUS DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - CDMT, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS E A FUNDAÇÃO LEANDRO BEZERRA DE MENEZES - FLBM, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA SAÚDE NO AMBITO DESTA MUNICIPALIDADE, INSCRITO NO CNPJ/ME SOB O Nº. 06.746.713/0001-85.

Fundamentação

O presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº. 001/2017 – SMS/FLBM possui como fundamento o que consta de instrução probatória nos autos do Processo Administrativo nº. P189712/2020, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, em especial nos termos do art. 57, II, bem como art. 65, I, “b” e II, “b” c/c art. 65, § 2º, II, a Lei Municipal nº. 8.704 de 13 de maio de 2003 com suas alterações posteriores, o Decreto Municipal nº. 12.426, de 28 de julho de 2008 e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto, consubstanciado, ainda, pela aprovação da Comissão de Publicização desta Municipalidade, conforme registros da ata de Reunião nº. 011/2020 acostada nos autos.

Objeto:

O presente Termo Aditivo tem por objeto promover alterações ao Contrato de Gestão nº. 001/2017 – SMS/FLBM em razão da necessidade de replanejamento do seu Plano Operacional vigente, de prorrogar sua vigência e promover alterações no texto de sua Clausula Sexta que trata DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, nos termos e condições previstas nas cláusulas abaixo e ANEXOS que passam a compor o presente instrumento independente de transcrição.

Plano Operacional:

Diante da necessidade de replanejamento do Plano Operacional vigente para a readequação do Plano de Trabalho que o compõe em razão da supressão de valores, o Contrato de Gestão nº. 001/2017 – SMS/FLBM passa a vigorar em conformidade com as especificações registradas e detalhadas no novo Plano Operacional que integra o presente instrumento de aditamento com todos os seus ANEXOS (ANEXOS I a IV) adiante enumerados, para todos os fins independente de transcrição.

Anexo I – Descrição dos Serviços;
Anexo II – Sistemática de Avaliação;
Anexo III – Sistemática de Pagamento e;
Anexo IV – Programa de Trabalho.

Prazo de Vigência:

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Gestão nº. 001/2017 - SMS/FLBM, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 10 de agosto de 2020, cujo seu término dar-se-á em 10 de agosto de 2021, podendo ser prorrogado em obediência aos ditames legais, mediante Termo Aditivo devidamente motivado e justificado.

Recursos Financeiros:

Decorrente das alterações objeto do presente Termo Aditivo e de que trata a sua Cláusula Segunda acima, o atual valor global estimado para contratação sofrerá uma supressão equivalente ao valor de R\$ 302.016,00 (trezentos e dois mil e dezesseis reais) passando dos atuais R\$ 2.934.092,52 (dois milhões, novecentos e trinta e quatro mil, noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos) para a importância global de até R\$ 2.632.076,52 (dois milhões, seiscentos e trinta e dois mil, setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

Parágrafo Único – Os valores estimados acima para custeio das ações de execução do Contrato de Gestão nº. 001/2017 - SMS/FLBM serão repassados em estrita observância às especificações consolidadas nos documentos anexos ao presente instrumento e que lhe integram independente de transcrição, em especial com o cronograma de desembolso do ANEXO IV – PROGRAMA DE TRABALHO, com a avaliação de desempenho, estabelecida do ANEXO II – SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO e com a sistemática de pagamento do ANEXO III – SISTEMÁTICA DE PAGAMENTO.

Recursos orçamentários:

Os recursos financeiros deste instrumento obedecerão à seguinte rubrica orçamentária:

- 25901.10.303.0127.2518.0001, Elemento de Despesas 33.50.39, Fonte 1.211.0000.00.00, da Gestão e Manutenção das Ações em Saúde da Assistência Farmacêutica.





Alteração de Cláusula Contratual:

A Cláusula Sexta – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO do Contrato de Gestão nº. 001/2017 – SMS/FLBM passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
(...)

Parágrafo Segundo – As parcelas mensais dos recursos serão pagas até o último dia útil de cada mês, após o recebimento da documentação informativa das atividades realizadas.

(...)”

Ratificação:

Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no Contrato de Gestão nº. 001/2017 - SMS/FLBM e seus respectivos Termos Aditivos, desde que não estejam contrárias ao pactuado através do presente instrumento de aditamento.

Data da assinatura:

Fortaleza/CE, 10 de agosto de 2020.

Assinam:

JOANA ANGÉLICA PAIVA MACIEL – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS;
DALVANIZA CARVALHO DUARTE – FUNDAÇÃO LEANDRO BEZERRA DE MENEZES - FLBM.

* Esta página é parte integrante do Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº. 001/2017 – SMS/FLBM, que entre si celebram o Município de Fortaleza, através da Secretaria Municipal da Saúde – SMS e a Fundação Leandro Bezerra de Menezes - FLBM, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.746.713/0001-85.



SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2017 - SMS/FLBM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. P189712/2020

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2017 - SMS/FLBM QUE REGULAMENTA A OPERACIONALIZAÇÃO E GESTÃO DAS 7 (SETE) CENTRAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LOCALIZADAS NOS TERMINAIS DE ÔNIBUS DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - CDMT, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS E A FUNDAÇÃO LEANDRO BEZERRA DE MENEZES - FLBM, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA SAÚDE NO AMBITO DESTA MUNICIPALIDADE, NA FORMA E CONDIÇÕES A SEGUIR.

O **MUNICÍPIO DE FORTALEZA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.965.262/0004-82, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS**, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.885.197/0001-44, com sede à Rua Barão do Rio Branco 910 - Centro, Fortaleza, Ceará, neste ato representada pela Dra. **JOANA ANGÉLICA PAIVA MACIEL**, brasileira, médica, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 330220-082 e inscrita no CPF sob o nº. 309.911.703-00, residente e domiciliada nesta capital, doravante denominada **CONTRATANTE** e a **FUNDAÇÃO LEANDRO BEZERRA DE MENEZES - FLBM**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.746.713/0001-85, qualificada como Organização Social Municipal através do Decreto Municipal nº. 13.799 de 04 de maio de 2016, com Estatuto arquivado no 2º Cartório da Comarca de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no “Livro A-4, sob o Registro nº. 407, em 21 de novembro de 2001” e sede à Rua São Pedro 3.000 - Santa Tereza, Juazeiro do Norte, Ceará, CEP: 63050-270, neste ato, representada pela sua Presidente **DALVANIZA CARVALHO DUARTE**, brasileira, advogada, solteira, portadora da Cédula de Identidade/RG nº. 99029006863 – SSP/CE e inscrita no CPF sob o nº. 956.322. 473-68, residente e domiciliada na cidade do Crato/CE, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº. 001/2017 – SMS/FLBM, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº. 001/2017 – SMS/FLBM possui como fundamento o que consta de instrução probatória nos autos do Processo Administrativo nº. P189712/2020, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, em especial nos termos do art. 57, II, bem como art. 65, I, “b” e II, “b” c/c art. 65, § 2º, II, a Lei Municipal nº. 8.704 de 13 de maio de 2003 com suas alterações posteriores, o Decreto Municipal nº. 12.426, de 28 de julho de 2008 e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto, consubstanciado, ainda, pela aprovação da Comissão de Publicização desta Municipalidade, conforme registros da ata de Reunião nº. 011/2020 acostada nos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto promover alterações ao Contrato de Gestão nº. 001/2017 – SMS/FLBM em razão da necessidade de replanilhamento do seu Plano Operacional vigente, de prorrogar sua vigência e promover alterações no texto de sua Clausula Sexta que trata DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, nos termos e condições previstas nas cláusulas abaixo e ANEXOS que passam a compor o presente instrumento independente de transcrição.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO OPERACIONAL

Diante da necessidade de replanejamento do Plano Operacional vigente para a readequação do Plano de Trabalho que o compõe em razão da supressão de valores, o Contrato de Gestão nº. 001/2017 – SMS/FLBM passa a vigorar em conformidade com as especificações registradas e detalhadas no novo Plano Operacional que integra o presente instrumento de aditamento com todos os seus ANEXOS (ANEXOS I a IV) adiante enumerados, para todos os fins independente de transcrição.

Anexo I – Descrição dos Serviços;

Anexo II – Sistemática de Avaliação;

Anexo III – Sistemática de Pagamento e;

Anexo IV – Programa de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Gestão nº. 001/2017 - SMS/FLBM, por mais **12 (doze) meses**, contados a partir de **10 de agosto de 2020**, cujo seu termino dar-se-á em **10 de agosto de 2021**, podendo ser prorrogado em obediência aos ditames legais, mediante Termo Aditivo devidamente motivado e justificado.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Decorrente das alterações objeto do presente Termo Aditivo e de que trata a sua Cláusula Segunda acima, o atual valor global estimado para contratação sofrerá uma supressão equivalente ao valor de **R\$ 302.016,00 (trezentos e dois mil e dezesseis reais)** passando dos atuais **R\$ 2.934.092,52 (dois milhões, novecentos e trinta e quatro mil, noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos)** para a importância global de até **R\$ 2.632.076,52 (dois milhões, seiscentos e trinta e dois mil, setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)**.

Parágrafo Único – Os valores estimados acima para custeio das ações de execução do Contrato de Gestão nº. 001/2017 - SMS/FLBM serão repassados em estrita observância às especificações consolidadas nos documentos anexos ao presente instrumento e que lhe integram independente de transcrição, em especial com o cronograma de desembolso do **ANEXO IV – PROGRAMA DE TRABALHO**, com a avaliação de desempenho, estabelecida do **ANEXO II – SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO** e com a sistemática de pagamento do **ANEXO III – SISTEMÁTICA DE PAGAMENTO**.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros deste instrumento obedecerão à seguinte rubrica orçamentária:

- **25901.10.303.0127.2518.0001**, Elemento de Despesas **33.50.39**, Fonte **1.211.0000.00.00**, da Gestão e Manutenção das Ações em Saúde da Assistência Farmacêutica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA

A Cláusula Sexta – **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** do Contrato de Gestão nº. 001/2017 – SMS/FLBM passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

(...)

Parágrafo Segundo – As parcelas mensais dos recursos serão pagas até o **último dia útil de cada mês**, após o recebimento da documentação informativa das atividades realizadas.

(...)”



CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no Contrato de Gestão nº. 001/2017 - SMS/FLBM e seus respectivos Termos Aditivos, desde que não estejam contrárias ao pactuado através do presente instrumento de aditamento.


E por assim terem justo, combinado o Termo Aditivo, ambas as partes firmam o presente com duas testemunhas que também o assinam, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais serão distribuídas entre CONTRATANTE e CONTRATADA para os efeitos legais.

Fortaleza/CE, 10 de AGOSTO de 2020.



JOANA ANGÉLICA PAIVA MACIEL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
CONTRATANTE


DALVANIZA CARVALHO DUARTE
FUNDAÇÃO LEANDRO BEZERRA DE MENEZES - FLBM
CONTRATADA

Testemunha:
CPF:


604.423.773-01

Testemunha:
CPF:


042.568.633-02

* Esta página é parte integrante do Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº. 001/2017 – SMS/FLBM, que entre si celebram o Município de Fortaleza, através da Secretaria Municipal da Saúde - SMS e a Fundação Leandro Bezerra de Menezes - FLBM, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.746.713/0001-85.



PLANO OPERACIONAL
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2017 -
SMS/FLBM

ANEXO I
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS PELO CONTRATADO

O CONTRATADO desenvolverá suas atividades nas seguintes Centrais de Distribuição de Medicamentos localizadas nos Terminais de Ônibus de Fortaleza – CDMT, conforme especificações abaixo:

- a) **CDMT - Terminal do Antônio Bezerra** – Rua Hipólito Pamplona, 45 - Antônio Bezerra, Fortaleza - CE, CEP: 60352-390;
- b) **CDMT - Terminal do Conjunto Ceará** - Rua 488 D, 241 – Conj. Ceará, Fortaleza - CE;
- c) **CDMT - Terminal da Lagoa** – Rua Gomes Brasil, 555 - Parangaba, Fortaleza - CE, CEP: 60720-150;
- d) **CDMT - Terminal da Messejana** - Rua Granja Castelo, 260 - Messejana, Fortaleza - CE, CEP: 60864-830.
- e) **CDMT - Terminal do Papicu** – Rua Pereira de Miranda, 80 - Papicu, Fortaleza - CE, CEP: 60175-045;
- f) **CDMT - Terminal da Parangaba** – Rua Napoleão Quezado, 10 - Parangaba, Fortaleza - CE, CEP: 60720-500;
- g) **CDMT - Terminal do Siqueira** - Av. Gen. Osório de Paiva, 2955 - Parangaba, Fortaleza - CE, CEP: 60720-015.



UNIDADES	SISTEMAS DE APOIO	SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS
CENTRAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS NOS TERMINAIS DE ÔNIBUS DE FORTALEZA - CDMT	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	<p>Gestão da Assistência Farmacêutica das Unidades definidas, conforme descrito abaixo:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Aquisição: Contempla a aquisição, sob demanda apresentada pela Secretaria Municipal da Saúde - SMS, do rol de medicamentos prioritários para atendimento da Atenção Primária à Saúde – APS bem como da Atenção Secundária destinados à Saúde Mental, conforme Anexo V;2. Armazenamento: Contempla a gestão da BASE de Armazenamento, com o gerenciamento de estoque das CDMT;3. Distribuição: Contempla a gestão do processo de logística dos medicamentos, de forma a garantir o abastecimento pleno das CDMT;4. Dispensação: Contempla o processo de dispensação eficiente e de acordo com as diretrizes estabelecidas pela SMS.

2. DAS AÇÕES E SERVIÇOS

O CONTRATADO assumirá a Gestão das **7 (sete) Centrais de Distribuição de Medicamentos localizadas nos Terminais de Ônibus de Fortaleza - CDMT**, que funcionarão, em **dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário de 7:00h às 19:00h**, garantindo o processo de apoio e logística, que corresponde ao armazenamento, distribuição, dispensação e eventual aquisição de medicamentos para as CDMT.

2.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Aquisição e/ou Locação de equipamentos, mobiliários e materiais de consumo diversos e necessários ao desenvolvimento das atividades das CDMT;
- Aquisição dos medicamentos, quando demandada pela SMS, que deverá ocorrer no prazo necessário para a continuidade do atendimento do serviço prestado. Essa solicitação poderá ocorrer em uma das seguintes situações:
 - O estoque da Base de distribuição não for suficiente para atender a demanda de





30 (trinta) dias das CDMT, conforme estimativas de consumos mensais de cada item;

- Aumento excepcional da demanda;
 - Fato extraordinário alheio à vontade da CONTRATANTE;
- c) Armazenamento adequado dos medicamentos;
- d) Serviço de distribuição dos medicamentos;
- e) Serviço de Dispensação: Contratação por meio de processo seletivo e gestão de profissionais farmacêuticos e demais colaboradores que atuem na dispensação dos medicamentos durante todo o seu horário de funcionamento. **Estes farmacêuticos, além da realização dos serviços de dispensação, deverão entrar em contato telefônico com os usuários (busca ativa), cujas reservas expiraram, para tentar entender os reais motivos do não comparecimento desses usuários às CDMT, após o prazo de 2 (dois) dias úteis da data da reserva. Tal serviço, trata-se da criação uma sistemática de "Follow up", que agrega valor ao serviço na ampliação da gestão da integralidade do cuidado em saúde do usuário, ou seja, permitirá um acompanhamento mais próximo dos usuários, prestando-lhes melhores esclarecimentos quanto ao funcionamento das CDMT e a importância de se dá continuidade aos tratamentos clínicos que lhes foram atribuídos.**
- f) Contratação e manutenção de sistema eletrônico compatível com os sistemas informatizados utilizados pela SMS e tudo que for necessário para sua utilização e integração (software, internet, impressoras, computadores, etc). **Além disso, o CONTRATADO deverá garantir que o sistema de informação utilizado na prestação dos serviços contratados forneçam as diversas informações solicitadas pela CONTRATANTE por meio de Relatórios e caso este sistema não atenda as demandas solicitadas, o CONTRATADO deverá garantir a customização desse sistema de forma a atender prontamente a todas as solicitações;**
- g) Locação de unidades físicas (containers) nas quais as CDMT encontram-se instaladas;
- h) Serviço de Manutenção, preventiva e corretiva, da unidade física em que a CDMT estiver instalada;
- i) Serviço de limpeza da unidade física em que a CDMT estiver instalada;
- j) Serviço de segurança - Sistema de câmeras de vigilância;



Além da execução dos serviços, as unidades deverão possuir Rotinas Administrativas de Funcionamento e de Atendimento escritas, atualizadas e assinadas pelo Responsável Técnico. Estas rotinas devem abordar todos os processos de responsabilidade do CONTRATADO, que contemplem desde os aspectos organizacionais até os operacionais e técnicos.

2.2. DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NAS CDMT REALIZADAS EXCLUSIVAMENTE POR PROFISSIONAIS FARMACÊUTICOS:

Os serviços de dispensação nas CDMT deverão ser realizados exclusivamente por profissionais farmacêuticos devidamente contratados e serem prestados nas 7 (sete) CDMT, nos exatos termos da legislação pertinente ao SUS, especialmente o disposto na Lei Federal nº 8.080/1990, com observância aos princípios e diretrizes veiculados, preservando sempre o respeito os direitos dos usuários, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário, de forma a garantir:

- a) Manutenção da qualidade na prestação dos serviços;
- b) Sigilo dos dados e informações relativas aos usuários;
- c) Esclarecimento dos direitos aos usuários, quanto aos serviços oferecidos;
- d) Fornecimento de medicamentos aos usuários referenciados pelos Postos de Saúde e CAPS, conforme descritos nesse Plano Operacional;
- e) Inserção obrigatória da relação dos medicamentos prioritários estabelecidos e dispensados pela SMS;
- f) Presença durante todo o horário de funcionamento das 7 (sete) CDMT, ou seja, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário de 7:00 h às 19:00 h;
- g) Os profissionais disponibilizados pelo CONTRATADO deverão ser qualificados, com quantitativo compatível para o devido funcionamento da unidade e obedecer às normas legais, em especial da SMS, do Ministério da Saúde - MS, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, assim como as Resoluções dos Conselhos Profissionais.

3. RELAÇÃO DO ELENCO DOS MEDICAMENTOS PRIORITÁRIOS

Em razão deste Termo Aditivo, a lista de medicamentos prioritários da Atenção Básica, que são medicamentos previamente reservados nas **Unidades de Atenção Primária à Saúde (UAPS/Postos de Saúde)** e nos **Centros de Atenção Psicossocial – CAPS** obedecerá às especificações constantes a seguir:



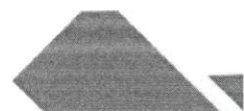
3.1. RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS PRIORITÁRIOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

Os itens abaixo relacionados devem ser ofertados nas CDMT, contempladas pelo referido Contrato de Gestão:

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE
1	ACICLOVIR 200 MG	COMPRIMIDO
2	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG.	COMPRIMIDO
3	ÁCIDO FÓLICO 5 MG.	COMPRIMIDO
4	ALBENDAZOL 40 MG/ML + DOSADOR, SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 10ML	FRASCO
5	ALBENDAZOL 400 MG.	COMPRIMIDO
6	AMIODARONA (CLORIDRATO) 200MG.	COMPRIMIDO
7	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125MG.	COMPRIMIDO
8	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG/ML + 12,5MG/ML + DOSADOR, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 100ML	FRASCO
9	AMOXICILINA 50 MG/ML + DOSADOR, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 150ML	FRASCO
10	AMOXICILINA 500MG.	CÁPSULA
11	ANLÓDIPINO(BESILATO) 5MG.	COMPRIMIDO
12	ATENÓLOL 50 MG.	COMPRIMIDO
13	AZITROMICINA 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL 600 MG. SUSPENSÃO ORAL	FRASCO
14	AZITROMICINA 500 MG.	COMPRIMIDO
15	BECLOMETASONA (DIPROPIONATO) 200 MCG/DOSE SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL , 200 DOSES. SPRAY	SPRAY
16	BECLOMETASONA (DIPROPIONATO) 50 MCG/DOSE SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL, 200 DOSES. SPRAY	SPRAY
17	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL + DILUENTE.	FRASCO AMPOLA
18	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML + DOSADOR, SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 100ML	FRASCO
19	CARBONATO DE CALCIO 600 MG + COLICALCIFEROL 400 UI.	COMPRIMIDO
20	CARVEDILOL 25 MG.	COMPRIMIDO
21	CARVEDILOL 6,25 MG.	COMPRIMIDO
22	CEFALEXINA 50 MG/ML + DOSADOR, SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 100ML	FRASCO
23	CEFALEXINA 500 MG.	COMPRIMIDO
24	CIPROFLOXACINO (CLORIDRATO)500 MG.	COMPRIMIDO
25	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO. FRASCO 500ML	FRASCO
26	DEXAMETASONA 0,1% CREME DERMATOLÓGICO. BISNAGA 10G	BISNAGA



27	DIPIRONA (SÓDICA) 500 MG.	COMPRIMIDO
28	DIPIRONA 500MG/ML – SOLUÇÃO ORAL (GOTAS). FRASCO-GOTAS 20ML	FRASCO GOTAS
29	DOXAZOSINA (MESILATO) 2MG.	COMPRIMIDO
30	ENALAPRIL (MALEATO) 20 MG.	COMPRIMIDO
31	ENALAPRIL (MALEATO)10 MG.	COMPRIMIDO
32	ESPIRONOLACTONA 25 MG.	COMPRIMIDO
33	FINASTERIDA 5 MG.	COMPRIMIDO
34	FLUCONAZOL 150 MG.	CÁPSULA
35	FUROSEMIDA 40 MG.	COMPRIMIDO
36	GLIBENCLAMIDA 5 MG.	COMPRIMIDO
37	GLICLAZIDA 60 MG. COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA.	COMPRIMIDO
38	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG.	COMPRIMIDO
39	IBUPROFENO 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 50ML	FRASCO
40	IBUPROFENO 600 MG.	COMPRIMIDO
41	ISSORBIDA (MONONITRATO) 40 MG.	COMPRIMIDO
42	LEVODOPA 100 MG + BENSERAZIDA 25 COMPRIMIDO (BIRRHURADO).	COMPRIMIDO
43	LEVODOPA 100 MG + BENSERAZIDA 25 MG. (HBS)	CÁPSULA
44	LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG.	COMPRIMIDO
45	LEVOTIROXINA (SODICA), 25 MCG.	COMPRIMIDO
46	LEVOTIROXINA 100 MCG. COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
47	LIDOCAINA (CLORIDRATO) 20 MG/G (2)% GEL. BISNAGA 30G	BISNAGA
48	LORATADINA 1 MG/ML - 100 ML. XAROPE	FRASCO
49	LORATADINA 10 MG.	COMPRIMIDO
50	LOSARTANA 50MG.	COMPRIMIDO
51	METFORMINA 500 MG.	COMPRIMIDO
52	METILDOPA 250 MG.	COMPRIMIDO
53	METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO), 4MG/ML – 10 ML. SOLUÇÃO ORAL	FRASCO
54	METRONIDAZOL 100 MCG/G GELÉIA CREME VAGINAL BISNAGA 50G + APLICADOR.	BISNAGA
55	METRONIDAZOL 250 MG.	COMPRIMIDO
56	MICONAZOL (NITRATO) 20MG/G (2%) CREME DERMATOLÓGICO. BISNAGA 28G	BISNAGA
57	MICONAZOL 2% CREME VAGINAL + APLICADOR – 80 G.	BISNAGA
58	NISTATINA 100.000UI/ML – 50 ML. SUSPENSÃO ORAL	FRASCO
59	NITROFURANTOÍNA 100 MG.	CÁPSULA
60	ÓLEO MINERAL. FRASCO 100ML	FRASCO
61	OMEPRAZOL 20MG. CÁPSULA	CÁPSULA
62	PARACETAMOL 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL. FRASCO-GOTAS 15ML	FRASCO GOTAS
63	PARACETAMOL 500 MG. COMPRIMIDO	COMPRIMIDO





64	PERMETRINA 1% LOÇÃO. FRASCO 60ML	FRASCO
65	PERMETRINA 50 MG/G (5%) LOÇÃO. FRASCO 60ML	FRASCO
66	PREDNISOLONA 3 MG/ML – 60 ML. SOLUÇÃO ORAL	FRASCO
67	PREDNISONA 20 MG. COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
68	PREDNISONA 5 MG.	COMPRIMIDO
69	PROPRANOLOL (CLORIDRATO) 40 MG.	COMPRIMIDO
70	RANITIDINA 150MG. COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
71	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G – PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL.	ENVELOPE
72	SALBUTAMOL (SULFATO) 100MCG/DOSE – AEROSSOL ORAL. SPRAY FRASCO 200 DOSES	FRASCO
73	SINVASTATINA 20 MG.	COMPRIMIDO
74	SULFADIAZINA DE PRATA 1% PASTA – 30G.	BISNAGA
75	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 MG/ML + 8 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 100ML	FRASCO
76	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 80 MG.	COMPRIMIDO
77	SULFATO FERROSO 25MG/ML + CONTA GOTAS, SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 30ML	FRASCO
78	SULFATO FERROSO 40 MG. COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
79	TIMOLOL MALEATO 0,5% - 5 ML. FRASCO GOTAS	FRASCO GOTAS
80	VARFARINA, COMPRIMIDO CONTENDO 5MG	COMPRIMIDO

3.2. RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS PRIORITÁRIOS DA SAÚDE MENTAL

Os itens abaixo relacionados devem ser ofertados nas CDMT, contempladas pelo referido Contrato de Gestão.

D) ATENÇÃO PRIMÁRIA – SAÚDE MENTAL

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE
1	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG.	FRASCO
2	ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML (VALPROATO DE SÓDIO)+ DOSADOR, SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 100ML	FRASCO
3	AMITRIPTILINA (CLORIDRATO) 25MG.	COMPRIMIDO
4	BIPERIDENO (CLORIDRATO) 2MG.	COMPRIMIDO
5	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML + DOSADOR, SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 100ML	FRASCO
6	CARBAMAZEPINA 200 MG.	COMPRIMIDO
7	CARBONATO DE LÍTIO 300MG.	COMPRIMIDO
8	CLOMIPRAMINA (CLORIDRATO) 25 MG.	COMPRIMIDO
9	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL. FRASCO GOTAS 20ML	FRASCO GOTAS
10	CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) 100 MG.	COMPRIMIDO



ANEXO II

11	CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) 25 MG.	COMPRIMIDO
12	CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL. FRASCO GOTAS 20ML	FRASCO GOTAS
13	DIAZEPAM 10 MG.	COMPRIMIDO
14	FENITOÍNA 100 MG.	COMPRIMIDO
15	FENOBARBITAL 100 MG.	COMPRIMIDO
16	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL (GOTAS). FRASCO GOTAS 20ML	FRASCO GOTAS
17	FLUOXETINA 20 MG.	CÁPSULA
18	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL (GOTAS). FRASCO GOTAS 20ML	FRASCO GOTAS
19	HALOPERIDOL 5 MG.	COMPRIMIDO
20	NORTRIPTILINA (CLORIDRATO) 25 MG.	CÁPSULA
21	PROMETAZINA (CLORIDRATO) 25 MG.	COMPRIMIDO

II) ATENÇÃO SECUNDÁRIA – SAÚDE MENTAL

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE
1	ALPRAZOLAM 0,5 MG.	COMPRIMIDO
2	ALPRAZOLAM 2 MG.	COMPRIMIDO
3	CITALOPRAM 20 MG.	COMPRIMIDO
4	CLONAZEPAM 2 MG.	COMPRIMIDO
5	GABAPENTINA 300 MG.	COMPRIMIDO
6	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG.	COMPRIMIDO
7	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG.	COMPRIMIDO
8	METILFENIDATO (CLORIDRATO) 10 MG.	COMPRIMIDO
9	METILFENIDATO (CLORIDRATO) 20 MG.	CÁPSULA DE LIBERAÇÃO MODIFICADA.
10	OXCARBAZEPINA 300 MG.	COMPRIMIDO
11	OXCARBAZEPINA 60 MG/ML (6%). SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100 ML.	FRASCO
12	PAROXETINA 20 MG.	COMPRIMIDO
13	RISPERIDONA 1 MG .	COMPRIMIDO
14	RISPERIDONA 1 MG/ML. SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 30ML.	FRASCO
15	RISPERIDONA 3 MG.	COMPRIMIDO
16	VENLAFAXINA 75 MG.	CÁPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA
17	SERTRALINA (CLORIDRATO) 50MG	COMPRIMIDO



SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO

A **Supervisão, Avaliação e Acompanhamento dos serviços**, executados pelo CONTRATADO, serão realizados pela **Secretaria Municipal da Saúde - SMS**, que acompanhará a execução deste Termo Aditivo ao referido Contrato de Gestão.

Haverá um **GESTOR DO CONTRATO**, especialmente designado para esta atividade, que será responsável por emitir mensalmente ou a qualquer tempo as autorizações, receber e encaminhar os documentos e atividades técnicas, realizar visitas *in loco* para acompanhamento dos serviços, autorizar os pagamentos correspondentes, motivar e justificar possíveis modificações ao contrato por meio de termos aditivos, notificar o CONTRATADO, sempre que necessário, dentre outras atribuições pertinentes.

Além do Gestor do Contrato, haverá uma **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO do CONTRATO de GESTÃO (C.A.A.C.G)**, constituída pela Secretária Municipal da Saúde, que procederá à verificação trimestral do desenvolvimento das atividades e retornos obtidos pelo CONTRATADO com a aplicação dos recursos sob sua gestão, elaborando relatórios circunstanciados.

A citada verificação pelo Gestor do Contrato se refere ao cumprimento das diretrizes e metas definidas para o CONTRATADO e avaliará mensalmente os resultados obtidos em sua execução, através dos indicadores de desempenho estabelecidos, em confronto com as metas pactuadas, com a economicidade no desenvolvimento das respectivas atividades, considerando ainda, a regularidade no repasse dos recursos ao CONTRATADO, os quais serão consolidados pela instância responsável da CONTRATANTE, e encaminhados aos membros da **C.A.A.C.G** em tempo hábil para a realização da **Avaliação Trimestral**.

Os relatórios mencionados serão encaminhados à Secretária Municipal da Saúde para subsidiar a decisão do Prefeito Municipal acerca da manutenção da qualificação da entidade como Organização Social de Saúde.

A execução do presente contrato de gestão será acompanhada pelos Órgãos de Fiscalização e Controle, Conselho Municipal de Saúde de Fortaleza, C.A.A.C.G designada para acompanhamento do referido Contrato de Gestão, dentre outros.



Toda avaliação será atribuída uma nota ao indicador (AÇÃO) que será calculada pela relação percentual entre o valor esperado e o valor obtido e deverá culminar na distribuição conceitual a seguir:



RESULTADO OBTIDO DA META	CONCEITO
95% até 100%	A – MUITO BOM
85% até 94,99%	B - BOM
70% até 84,99%	C - REGULAR
< 70%	D - INSUFICIENTE

Para execução do referido aditivo ao contrato, permanecem estabelecidas as mesmas metas previstas no contrato originário, ou seja, as Metas e indicadores também deverão ser mantidos conforme descritos abaixo:

METAS DE PRODUTIVIDADE

META 1 – GERENCIAR O ESTOQUE E GARANTIR A DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NAS CDMT PREVISTAS NO CONTRATO E SEUS RESPECTIVOS ADITIVOS:

1.1 – O CONTRATADO deverá GARANTIR A DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:

➤ 100% dos usuários referenciados deverão ser atendidos com a dispensação de todos os medicamentos reservados pelas farmácias das UAPS e CAPS.

Nº de usuários referenciados (I)	Nº de usuários atendidos (II)	Nº de reservas expiradas (I – II)	%
			$((\text{N}^\circ \text{ de usuários atendidos} / (\text{N}^\circ \text{ de Usuários Referenciados} - \text{N}^\circ \text{ de Reservas Expiradas})) \times 100$

Fonte de Informação:



META 2 – GARANTIR A AQUISIÇÃO DOS MEDICAMENTOS, QUANDO DEMANDADO:

- Garantir, na eventual necessidade, a aquisição de 100% dos medicamentos demandados pela SMS, no prazo necessário para a continuidade do atendimento do serviço prestado.

Itens Demandados	Data da solicitação	Data da aquisição	Qtde. solicitada	Qtde. adquirida	%
					(Qtde. adquirida/ Qtde. solicitada) x 100

Fonte de Informação:

META DE ACOMPANHAMENTO

META 1 – REALIZAR ACOMPANHAMENTO (*Follow up*) DOS PRONTUARIOS DOS PACIENTES COM DIABETES MELLITUS COM HEMOGLOBINA GLICADA ACIMA DE 9%.

Cada central, a qual será composta por 2 farmacêuticos, tem como meta diária a realização de 8 (oito) ACOMPANHAMENTOS DOS PRONTUÁRIOS DE PACIENTES DIABÉTICOS COM HEMOGLOBINA GLICADA ACIMA DE 9%, portanto as 7 CDMT realizariam um total de 1120 SOAPS por mês.

Nº de prontuários acompanhados, previstos.	Nº de prontuários acompanhados, realizados	%
		8 (SOAPS/dia) X 20 dias X 7 (CDMT).

Fonte de Informação:

Todas as tabelas deverão conter a fonte da informação prestada nos itens acima, ou seja, qual o sistema ou fonte de informação responsável pelos dados.

A Supervisão, avaliação e acompanhamento dos serviços, executados pela contratada, serão realizados pela SMS, que acompanhará a execução do Contrato de Gestão.

2. PRESTAÇÃO DE CONTAS E RELATÓRIOS COMPLEMENTARES A SEREM ENCAMINHADOS À CONTRATANTE

I. PRESTAÇÃO DE CONTAS



O CONTRATADO elaborará e apresentará a CONTRATANTE, relatórios circunstanciados, sempre, que solicitado, de execução deste Contrato de Gestão, comparando as metas propostas com os resultados alcançados, acompanhados dos demonstrativos da adequada utilização dos recursos públicos, da avaliação da execução do referido contrato, das análises gerenciais cabíveis e de parecer técnico conclusivo sobre o período em questão.

A CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer tempo, que o CONTRATADO forneça informações complementares e apresente o detalhamento de tópicos constantes dos relatórios.

O CONTRATADO deverá encaminhar a CONTRATANTE os relatórios abaixo discriminados até o 7º (sétimo) dia do mês subsequente ao da ocorrência da execução dos serviços ou a qualquer tempo, caso necessário, podendo a critério da SMS serem solicitados esclarecimentos e/ou comprovações referentes aos dados informados.

a) RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO

O CONTRATADO informará, mensalmente, as atividades realizadas relativas à manutenção das Unidades, objeto deste Contrato de Gestão.

b) RELATÓRIO MENSAL DE DESPESA COM MEDICAMENTOS POR CDMT

Quando a aquisição de medicamentos para as CDMT for demanda pela SMS, O CONTRATADO deverá informar o respectivo valor por item de medicamento e por CDMT.

CDMT	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)

c) RELATÓRIO MENSAL DAS DESPESAS POR META CONTRATUALIZADA, COM RESPECTIVOS DEMONSTRATIVOS DO CUSTEIO.

O CONTRATADO deverá encaminhar, mensalmente, o relatório mensal das despesas individualizadas por serviço, com os respectivos demonstrativos do custeio.

d) RESUMO/DEMONSTRATIVO FINANCEIRO

[Handwritten signature]





O CONTRATADO informará o resumo do demonstrativo financeiro, bem como, deverá encaminhar a CONTRATANTE os extratos bancários e balancetes referentes ao mês da execução das despesas.

HISTÓRICO	RECEITAS	DESPESAS
1 - SALDO ANTERIOR		
2 - RECEITAS		
3 - DESPESAS		
4 - SALDO ATUAL		
5 - TOTAIS		
EXTRATOS BANCÁRIOS		
BALANCETE MENSAL		

2.1. AVALIAÇÃO DO RESULTADO OBTIDO PELA META

Visando o acompanhamento e avaliação do Contrato de Gestão e o cumprimento das atividades estabelecidas no mesmo, o CONTRATADO deverá encaminhar mensalmente, até o 7º (sétimo) dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da execução dos serviços, a documentação informativa das atividades realizadas, bem como à produção assistencial e relatórios financeiros à CONTRATANTE.

A CONTRATANTE procederá ao acompanhamento mensal dos dados enviados pelo CONTRATADO para que sejam efetuados os devidos repasses de recursos.

Mensalmente, a CONTRATANTE procederá à análise das quantidades de atividades assistenciais realizadas pelo CONTRATADO, verificando e avaliando os desvios (para mais ou para menos) ocorridos em relação às quantidades estabelecidas no Contrato de Gestão, considerando a totalidade das atividades realizadas.

Da análise acima referida poderá resultar uma repactuação das quantidades de atividade assistencial ora estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada através de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, na forma e limites estabelecidos em lei.

Os Termos Aditivos que venham a ser firmados, sejam estes para adição ou supressão dos serviços pactuados, serão estabelecidos na conformidade e nos limites do que dispõe a legislação que regula a matéria.



O desempenho do CONTRATADO será mensurado através da sua atividade realizada, que será calculada pela média aritmética ponderada do percentual atingido por cada uma das metas de produtividade, de acordo com o peso de cada indicador, conforme descrito no quadro abaixo:

META	DESCRIÇÃO	PESO	VALOR ALCANÇADO	% ATINGIDO
1. Gerenciar estoque e garantir dispensação de medicamentos nas CDMT	100% dos Usuários referenciados deverão ser atendidos com a dispensação de todos os medicamentos reservados pelas farmácias das UAPS e CAPS;	2	%	%
2. Garantir aquisição dos Medicamentos, quando demandado	Garantir, na eventual necessidade, a aquisição de 100% dos medicamentos demandados pela SMS, no prazo necessário para a continuidade do atendimento do serviço prestado.	1	%	%
TOTAL				%

Conforme percentual atingido no quadro acima, será realizado o repasse do recurso financeiro detalhado no **ANEXO III – SISTEMÁTICA DE PAGAMENTO**, deste **PLANO OPERACIONAL**.



ANEXO III

SISTEMÁTICA DE PAGAMENTO

Com a finalidade de estabelecer as regras e o cronograma de desembolso dos recursos financeiros, ficam estabelecidos os princípios e procedimentos a seguir explicitados.

O montante do orçamento econômico-financeiro destinado ao custeio deste Termo Aditivo será de **R\$ 2.632.076,52 (dois milhões, seiscientos e trinta e dois mil, setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)** a ser repassado conforme cronograma de desembolso, em **12 (doze)** parcelas, de acordo com avaliação de desempenho.

Visando o acompanhamento e avaliação do Contrato de Gestão e o cumprimento das atividades estabelecidas acima, o mesmo deverá encaminhar mensalmente, até o 7º (sétimo) dia útil do mês subseqüente ao da ocorrência da execução dos serviços, a documentação informativa das atividades realizadas e movimentação de recursos econômicos à CONTRATANTE.

A CONTRATANTE procederá à avaliação das atividades realizadas pelo CONTRATADO, verificando e avaliando os desvios (para mais ou para menos) ocorridos em relação às quantidades estabelecidas neste Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, considerando a totalidade das atividades realizadas, na escala a seguir:

ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR
Acima de 100% do volume contratado	100% do valor da parcela mensal
Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do valor da parcela mensal
Entre 70% e 84,99% do volume contratado	95% do valor da parcela mensal
Menos que 70% do volume contratado	85% do valor da parcela mensal

A programação financeira relativa à liberação dos recursos está detalhada na tabela apresentada a seguir:



CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

7 CDMT + 1 Base de Distribuição	
MÊS	VALOR
AGO/20	R\$ 219.339,71
SET/20	R\$ 219.339,71
OUT/20	R\$ 219.339,71
NOV/20	R\$ 219.339,71
DEZ/20	R\$ 219.339,71
JAN/21	R\$ 219.339,71
FEV/21	R\$ 219.339,71
MAR/21	R\$ 219.339,71
ABR/21	R\$ 219.339,71
MAI/21	R\$ 219.339,71
JUN/21	R\$ 219.339,71
JUL/21	R\$ 219.339,71
TOTAL ADITIVO	R\$ 2.632.076,52



ANEXO IV
PROGRAMA DE TRABALHO

O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de 10 de agosto de 2020 a 10 de agosto de 2021, obedecendo para execução de suas ações os critérios estabelecidos neste Plano de Trabalho:

- I - Programa de Trabalho;
- II - Detalhamento do Programa de Trabalho;
- III - Quadro de Pessoal;
- IV - Quadro de Despesas Operacionais (Custeio);
- V - Cronograma de Desembolso;



6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2017 - SMS/FLBM
PERÍODO: Agosto/2020 a Agosto/2021

ANEXO I - PROGRAMA DE TRABALHO

PROGRAMA DE TRABALHO														
AÇÃO	META	Prazo de Execução	Atividades	Resultado	Produto	Pessoal		Custeio		Investimentos		Total		
						Média Mensal	Total	Média Mensal	Total	Média Mensal	Total	Média Mensal	Total	
Atendimento aos Usuários do SUS Referenciado pelas UAPS	Garantir o atendimento dos Usuários referenciados pelas UAPS, com a dispensação dos medicamentos Prioritários	12 meses	Gerenciamento das CDMT	Estoque de Medicamento Gerenciado com a garantia da dispensação dos medicamentos	Gestão das 7(sete) Centrais de Distribuição de medicamentos em Funcionamento	R\$ 97.421,71	R\$ 1.169.060,52	R\$ 102.623,00	R\$ 1.231.476,00	R\$ 5.800,00	R\$ 69.600,00	R\$ 205.844,71	R\$ 2.470.136,52	
	Garantir a aquisição de medicamentos, quando demandado.		Aquisição de Medicamentos	Adquirir todos os medicamentos demandados pela SMS		R\$ -	R\$ -	R\$ 13.495,00	R\$ 161.940,00			R\$ 13.495,00	R\$ 161.940,00	
Total Geral da Média Mensal						R\$ 97.421,71		R\$ 116.118,00		R\$ 5.800,00		R\$ 219.339,71		
Total Geral dos 12 meses							R\$ 1.169.060,52		R\$ 1.393.416,00		R\$ 69.600,00		R\$ 2.632.076,52	



6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2017 - SMS/FLBM
PERÍODO: Agosto/2020 a Agosto/2021

ANEXO II - DETALHAMENTO DO PROGRAMA DE TRABALHO

DETALHAMENTO DO PROGRAMA DE TRABALHO								
Mês	Qtde. CDMT em funcionamento	PESSOAL		CUSTEIO			INVESTIMENTOS	Custo Total
		CDMT	Base de Distribuição	Operacional CDMT	Operacional Base de Distribuição	Aquisição Medicamentos	Aquisição de Equipamentos e Mobília em Geral	
ago/20	7	R\$ 59.101,01	R\$ 38.320,70	R\$ 65.849,00	R\$ 36.774,00	R\$ 13.495,00	R\$ 5.800,00	R\$ 219.339,71
set/20	7	R\$ 59.101,01	R\$ 38.320,70	R\$ 65.849,00	R\$ 36.774,00	R\$ 13.495,00	R\$ 5.800,00	R\$ 219.339,71
out/20	7	R\$ 59.101,01	R\$ 38.320,70	R\$ 65.849,00	R\$ 36.774,00	R\$ 13.495,00	R\$ 5.800,00	R\$ 219.339,71
nov/20	7	R\$ 59.101,01	R\$ 38.320,70	R\$ 65.849,00	R\$ 36.774,00	R\$ 13.495,00	R\$ 5.800,00	R\$ 219.339,71
dez/20	7	R\$ 59.101,01	R\$ 38.320,70	R\$ 65.849,00	R\$ 36.774,00	R\$ 13.495,00	R\$ 5.800,00	R\$ 219.339,71
jan/21	7	R\$ 59.101,01	R\$ 38.320,70	R\$ 65.849,00	R\$ 36.774,00	R\$ 13.495,00	R\$ 5.800,00	R\$ 219.339,71
fev/21	7	R\$ 59.101,01	R\$ 38.320,70	R\$ 65.849,00	R\$ 36.774,00	R\$ 13.495,00	R\$ 5.800,00	R\$ 219.339,71
mar/21	7	R\$ 59.101,01	R\$ 38.320,70	R\$ 65.849,00	R\$ 36.774,00	R\$ 13.495,00	R\$ 5.800,00	R\$ 219.339,71
abr/21	7	R\$ 59.101,01	R\$ 38.320,70	R\$ 65.849,00	R\$ 36.774,00	R\$ 13.495,00	R\$ 5.800,00	R\$ 219.339,71
mai/21	7	R\$ 59.101,01	R\$ 38.320,70	R\$ 65.849,00	R\$ 36.774,00	R\$ 13.495,00	R\$ 5.800,00	R\$ 219.339,71
jun/21	7	R\$ 59.101,01	R\$ 38.320,70	R\$ 65.849,00	R\$ 36.774,00	R\$ 13.495,00	R\$ 5.800,00	R\$ 219.339,71
jul/21	7	R\$ 59.101,01	R\$ 38.320,70	R\$ 65.849,00	R\$ 36.774,00	R\$ 13.495,00	R\$ 5.800,00	R\$ 219.339,71
Valor Total (Anual)		R\$ 709.212,12	R\$ 459.848,40	R\$ 790.188,00	R\$ 441.288,00	R\$ 161.940,00	R\$ 69.600,00	R\$ 2.632.076,52
Média Mensal		R\$ 59.101,01	R\$ 38.320,70	R\$ 65.849,00	R\$ 36.774,00	R\$ 13.495,00		R\$ 219.339,71



6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2017 - SMS/FLBM
PERÍODO: Agosto/2020 a Agosto/2021

ANEXO III – QUADRO DE PESSOAL

QUADRO DE PESSOAL						
AÇÃO	META	Posto de Atendimento – CDMT (A)				
		Cargo	Quantidade	Carga Horária	Valor Mensal Unitário	Valor Mensal Total
Atendimento aos Usuários do SUS	Garantir a Assistência Farmacêutica de Medicamentos nas CDMT	Farmacêutico	17	180h/mês	R\$ 3.476,53	R\$ 59.101,01
		SUBTOTAL (A)				R\$ 59.101,01
	META	Base de Distribuição (B)				
		Cargo	Quantidade	Carga Horária	Valor Mensal Unitário	Valor Mensal Total
		Farmacêutico Assistência	1	180h/mês	R\$ 3.476,53	R\$ 3.476,53
		Farmacêutico Coordenador	1	220h/mês	R\$ 6.858,08	R\$ 6.858,08
		Gerente Administrativo	1	220h/mês	R\$ 6.298,75	R\$ 6.298,75
		Analista Fiscal	1	220h/mês	R\$ 5.051,19	R\$ 5.051,19
		Auxiliar Administrativo	1	220h/mês	R\$ 4.760,38	R\$ 4.760,38
		Técnico em T.I (informática)	2	220h/mês	R\$ 1.919,94	R\$ 3.839,88
		Motorista	3	220h/mês	R\$ 2.678,63	R\$ 8.035,89
	SUBTOTAL (B)				R\$ 38.320,70	



Prefeitura de Fortaleza

Secretaria Municipal da Saúde

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2017 - SMS/FLBM
PERÍODO: Agosto/2020 a Agosto/2021

ANEXO IV – QUADRO DE DESPESAS OPERACIONAIS (CUSTEIO)

AÇÃO	DESCRIÇÃO	Posto de Atendimento – CDMT		
		Descrição dos Itens (Custeio)	Valor Mensal p/ 1 CDMT	Custeio Mensal Total p/ 7 CDMT
Atendimento aos Usuários do SUS	CDMT	Água, Luz, Telefone e Internet	R\$ 600,00	R\$ 4.200,00
		Material de Expediente, Limpeza e Consumo	R\$ 250,00	R\$ 1.750,00
		Informatização e Software	R\$ 2.034,00	R\$ 14.238,00
		Locações	R\$ 2.280,00	R\$ 15.960,00
		Segurança Patrimonial e Monitoramento	R\$ 200,00	R\$ 1.400,00
		Serviços de Manutenção e Infraestrutura	R\$ 1.800,00	R\$ 12.600,00
		Serviços Terceirizados	R\$ 1.000,00	R\$ 7.000,00
		Serviços de Apoio Técnico	R\$ 1.200,00	R\$ 8.400,00
		Tributos, Taxas, Tarifas e Anuidades	R\$ 43,00	R\$ 301,00
	Valor Mensal Total nas CDMT		R\$ 9.407,00	R\$ 65.849,00
	Base de Distribuição	Base de Distribuição		
		Descrição dos Itens (Custeio)	Valor Mensal da Base	Custeio Mensal Total da Base
		Água, Luz, Telefone e Internet	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00
		Material de Expediente, Limpeza e Consumo	R\$ 600,00	R\$ 600,00
		Manut. de Veículo, Combustíveis e Lubrif.	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
		Informatização e Software	R\$ 2.334,00	R\$ 2.334,00
		Locações	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
		Segurança Patrimonial e Monitoramento	R\$ 960,00	R\$ 960,00
		Serviços Terceirizados	R\$ 13.680,00	R\$ 13.680,00
Serviços de Apoio Técnico		R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	
Tributos, Taxas, Tarifas e Anuidades	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00		
Valor Mensal Total na Base		R\$ 36.774,00	R\$ 36.774,00	



6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2017 - SMS/FLBM
PERÍODO: Agosto/2020 a Agosto/2021

ANEXO IV – QUADRO DE DESPESAS OPERACIONAIS (CUSTEIO) - CONTINUAÇÃO

Atendimento aos Usuários do SUS	Garantir a Aquisição de Medicamentos, quando demandado	CDMT + Base de Distribuição		
		Descrição (Custeio)	Valor Mensal das CDMT + Base	Custeio Mensal das CDMT + Base
		Aquisição de Medicamentos	R\$ 13.495,00	R\$ 13.495,00
Valor Mensal Total na Base + CDMT'S		-	R\$ 13.495,00	
	CDMT + Base de Distribuição	CDMT + Base de Distribuição		
		Descrição (Investimentos)	Valor Mensal das CDMT + Base	Custeio Mensal das CDMT + Base
		Aquisição de Equipamentos e Mobília em Geral (CDMT)	R\$ 600,00	R\$ 4.200,00
		Aquisição de Equipamentos e Mobília em Geral (Base)	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
Valor Mensal Total na Base + CDMT'S		R\$ 2.200,00	R\$ 5.800,00	
			R\$ 116.118,00	
			R\$ 5.800,00	
			R\$ 1.463.016,00	

(Handwritten mark)

(Handwritten mark)





**Prefeitura de
Fortaleza**

Secretaria Municipal da Saúde

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2017 - SMS/FLBM
PERÍODO: Agosto/2020 a Agosto/2021

ANEXO V – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS	QTDE. DE CDMT	VALOR
ago/20	7	R\$ 219.339,71
set/20	7	R\$ 219.339,71
out/20	7	R\$ 219.339,71
nov/20	7	R\$ 219.339,71
dez/20	7	R\$ 219.339,71
jan/21	7	R\$ 219.339,71
fev/21	7	R\$ 219.339,71
mar/21	7	R\$ 219.339,71
abr/21	7	R\$ 219.339,71
mai/21	7	R\$ 219.339,71
jun/21	7	R\$ 219.339,71
jul/21	7	R\$ 219.339,71
TOTAL		R\$ 2.632.076,52





6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2017 - SMS/FLBM
PERÍODO: Agosto/2020 a Agosto/2021

ANEXO V – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DETALHADO

MÊS	QTDE. DE CDMT	CUSTOS			
		Pessoal + Despesas Operacionais	Aquisição de Medicamentos	Investimentos	Custo Total da Parcela
ago/20	7	R\$ 200.044,71	R\$ 13.495,00	R\$ 5.800,00	R\$ 219.339,71
set/20	7	R\$ 200.044,71	R\$ 13.495,00	R\$ 5.800,00	R\$ 219.339,71
out/20	7	R\$ 200.044,71	R\$ 13.495,00	R\$ 5.800,00	R\$ 219.339,71
nov/20	7	R\$ 200.044,71	R\$ 13.495,00	R\$ 5.800,00	R\$ 219.339,71
dez/20	7	R\$ 200.044,71	R\$ 13.495,00	R\$ 5.800,00	R\$ 219.339,71
jan/21	7	R\$ 200.044,71	R\$ 13.495,00	R\$ 5.800,00	R\$ 219.339,71
fev/21	7	R\$ 200.044,71	R\$ 13.495,00	R\$ 5.800,00	R\$ 219.339,71
mar/21	7	R\$ 200.044,71	R\$ 13.495,00	R\$ 5.800,00	R\$ 219.339,71
abr/21	7	R\$ 200.044,71	R\$ 13.495,00	R\$ 5.800,00	R\$ 219.339,71
mai/21	7	R\$ 200.044,71	R\$ 13.495,00	R\$ 5.800,00	R\$ 219.339,71
jun/21	7	R\$ 200.044,71	R\$ 13.495,00	R\$ 5.800,00	R\$ 219.339,71
jul/21	7	R\$ 200.044,71	R\$ 13.495,00	R\$ 5.800,00	R\$ 219.339,71
TOTAL		R\$ 2.400.536,52	R\$ 161.940,00	R\$ 69.600,00	R\$ 2.632.076,52

